



RESOLUÇÃO N°009/2022

Capanema - Pa, 05 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora Sra. **MARIA JOSÉ PALMEIRA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sra. **MARIA JOSÉ PALMEIRA**, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/15, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$:6.899,75 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	CAP-GOM-PEB I	R\$: 4.451,46
Adicional Tempo Serviço (Quinquênio) - 25%	Art. 29, Lei 5.796/99	R\$:1.112,86
Gratificação Nível Superior - 30%	Art. 28, Lei 5.795/99	R\$:1.335,43
Total dos Proventos		R\$: 6.899,75

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto N° 015/2021